



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi



PROJETO DE LEI Nº59, DE 11 DE ABRIL DE 2023.

GERAL

305  
Câmara Municipal  
CACEQUI - RS

Prot. 06.56.23 Pag. 1/0

Data 26.04.23

[Assinatura]  
Assinatura

Hora

DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DO CARGO DE DIRETOR DE PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL E CRIAÇÃO DOS CARGOS DE ASSESSOR DE COMUNICAÇÕES E DE ASSESSOR DE GABINETE e dá outras providências.

A Senhora Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica extinto o cargo de Diretor de Publicidade e Comunicação Institucional, constante no Quadro Geral de Pessoal do Município, conforme está na Lei nº1.810, de 28 de maio de 1998.

§1º O cargo de Diretor de Publicidade e Comunicação Institucional passa a integrar o Quadro em extinção que será automaticamente extinto à medida que houver vacância.

Art.2º Ficam criados, na Lei nº1.810, de 28 de maio de 1998, os Cargos de Provisão em Comissão, conforme descritos abaixo:

I – Assessor de Comunicações – CC-2, FG-2, vinculado ao Gabinete Executivo Municipal.

II – Assessor de Gabinete – CC-2, FG-2, vinculado ao Gabinete Executivo Municipal.

Art.3º É alterado o art.21 da Lei nº1.810, de 28 de maio de 1998, que passa a vigorar com a seguinte redação:

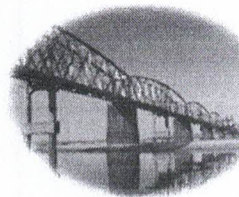
“Art. 2. O Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do Município fica constituído dos seguintes cargos e funções”:

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	PADRÃO
2	SUB-PREFEITO	CC-4, FG-4
9	SECRETÁRIO MUNICIPAL	SUBSÍDIO
1	PROCURADOR GERAL MUNICIPIO	CC-7,FG-7
1	PROCURADOR ADJUNTO	CC5,FG-5
1	SUBPROCURADOR FAZENDÁRIO	CC-6,FG-6
1	SECRETÁRIO ADJUNTO ADMINISTRATIVO	CC-4,FG-4
1	SECRETÁRIO ADJUNTO DO TURISMO	CC-4,FG-4
1	SECRETÁRIO ADJUNTO DA ASSIST SOCIAL	CC-4,FG-4
1	SECRETÁRIO ADJUNTO DOS TRANSPORTE	CC-4,FG-4



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi



1	SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO	CC-4,FG-4
1	SECRETÁRIO ADJUNTO DA SAÚDE	CC-4,FG-4
1	SECRETÁRIO ADJUNTO DA AGRICULTURA	CC-4,FG-4
1	SECRETÁRIO ADJUNTO DA FAZENDA	CC-4,FG-4
1	SECRETÁRIO ADJUNTO DO PLANEJAMENTO	CC-4,FG-4
1	DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS	CC-4,FG-4
1	DIRETOR DEPARTAMENTO CONTABILIDADE	CC-4,FG-4
1	DIRETOR DEPARTAMENTO ARRECADAÇÃO	CC-4,FG-4
1	DIRETOR DEPARTAMENTO DE PESSOAL	CC-4,FG-4
1	DIRETOR PROGRAMAS DE SAÚDE	CC-4,FG-4
1	DIRETOR DO CICA	CC-4,FG-4
1	DIRETOR CONVÊNIOS, CONTRATOS CAPTAÇÃO RECURSOS	CC-4,FG-4
1	DIRETOR PUBLICIDADE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	CC-4,FG-4
1	DIRETOR GESTÃO E PLANEJAMENTO AGRÍCOLA	CC-4,FG-4
1	DIRETOR DE GESTÃO ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	CC-4,FG-4
1	DIRETOR SERVIÇO DA SMTT	CC-4,FG-4
1	DIRETOR DE ESPORTE E LASER	CC-4,FG-4
1	DIRETOR DE ALMOXARIFADO	CC-4,FG-4
1	DIRETOR CENTRO MUNICIPAL ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO RAIOS DE SOL	CC-4,FG-4
1	CHEFE DE SERVIÇO DA SMS	CC-3,FG-3
1	CHEFE DE SERVIÇO DE AÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL	CC-3,FG-3
1	CHEFE DE SERVIÇO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	CC-3,FG-3
1	CHEFE SERVIÇO DO SINE	CC-3,FG-3
1	CHEFE SERVIÇO TRANSPORTE DA SMED	CC-3,FG-3
1	CHEFE DEPARTAMENTO MEIO AMBIENTE	CC-3,FG-3
1	CHEFE SETOR PATRIMONIO HISTÓRICO	CC-3,FG-3
1	CHEFE DE GABINETE	CC-5,FG-5
1	SUPERVISOR CENTRO MUNICIPAL ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO RAIOS DE SOL	CC-3,FG-3
1	COORDENADOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA ASSISTÊNCIA SOCIAL	CC-4,FG-4
1	ASSESSOR DE MANUTENÇÃO ESTRADAS RURAIS	CC-3,FG-3
1	ASSESSOR DA SECRETARIA DE SAÚDE	CC-3,FG-3
1	ASSESSOR DA SMTT	CC-2,FG-2
1	ASSESSOR DA SMED	CC-2,FG-2
1	ASSESSOR CULTURA DA SMED	CC-2,FG-2
1	ASSESSOR DE COMUNICAÇÕES	CC-2,FG-2



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi



1

ASSESSOR DE GABINETE

CC-2,FG-2

Art.4º É alterado o art.22 da Lei nº1.810, de 28 de maio de 1998, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art.22, São requisitos para ocuparem cargos em comissão ou função gratificada no município de Cacequi, com exceção daqueles cargos que exigem formação técnica ou superior:*

*(...).*

***XXVI – Assessor de Comunicações:***

- a) Idade mínima: 18 anos;***
- b) Escolaridade mínima: Ensino Médio Completo;***
- c) Carga horária: 40 horas;***
- d) O exercício do cargo poderá exigir atividades à noite, sábados, Domingos e Feriados”***

***XXVII- Assessor de Gabinete:***


- a) Idade mínima: 18 anos;***
- b) Escolaridade mínima: Ensino Médio Completo;***
- c) Carga horária: 40 horas;***
- d) O exercício do cargo poderá exigir atividades à noite, sábados, Domingos e Feriados”***

Art.5º As atribuições dos cargos criados são as que constam no Anexo I desta Lei e passam a integrar a consolidação da Lei Municipal nº1.810, de 28 de maio de 1998 e demais diplomas legais que tratam dos cargos de provimento em comissão.

Art.6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias já existente, haja vista que os valores remuneratórios de ambos os cargos de provimento em comissão ora criados não ultrapassam a remuneração do cargo extinto pela presente Lei.

Art.7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacequi, 25 de abril de 2023.

  
ARTHUR RUMPEL JOANELA  
Presidente do Poder Legislativo